

## Aviso de Abertura do concurso para atribuição de 1 bolsa de investigação (BI)

### Resumo do anúncio

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de 1 bolsa de investigação (BI), com a referência KIDSDIVE/014/BI/2021, no âmbito do projeto “Kids Dive: Portugal - Noruega”, com a referência EEA.BG.SGS3.036.2019, com o apoio financeiro das EEA Grants.

**Área(s) Científica(s):** Literacia e conservação do Oceano

### Perfil do Candidato

Requisitos obrigatórios:

- i) Licenciatura em Biologia ou área equivalente;
- ii) Excelente capacidade de comunicação em português e inglês;
- iii) Experiência certificada em literacia do Oceano e/ou programas de conservação direcionados a crianças em instituições de referência para essas áreas;
- iv) Experiência de investigação em programas educativos em literacia do Oceano, de preferência com *outputs* académicos ou científicos em curso ou já publicados;
- v) Experiência prévia em mergulho;
- vi) Carta de condução e disponibilidade para períodos prolongados em campo e em viagens em Portugal e no estrangeiro.

Fatores preferenciais:

Será também avaliada experiência anterior com metodologias de monitorização de comunidades rochosas intertidais, conhecimento sobre a biodiversidade costeira portuguesa (Portugal Continental, Arquipélagos dos Açores e Madeira), conhecimento em ecologia comportamental de organismos intertidais, experiência de trabalho em Áreas Marinhas Protegidas e experiência na elaboração de relatórios.

### Documentos obrigatórios para admissão a concurso

- a) Certificado de grau de Licenciado onde conste a nota de conclusão;
- b) *Curriculum Vitae* detalhado;
- c) Carta de Motivação.

### Requisito para celebração do contrato de bolsa de investigação

Estar inscrito/a num mestrado ou num curso não conferente de grau académico à data de celebração do contrato de bolsa de investigação. Até à data de celebração do contrato de bolsa, o candidato terá de apresentar prova de inscrição num curso conferente ou não conferente de grau académico.

A prestação de falsas declarações é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

### Plano de trabalhos

O plano de trabalho incluirá trabalho de campo e de escritório e divide-se em:

- i) Integrar-se rapidamente na equipa e operar como membro do MARE-ISPA;
- ii) Participar em trabalhos de campo em diferentes regiões (preparar todos os equipamentos colaborando na organização logística, liderar grupos de crianças e ensinar ecologia do intertidal rochoso e comportamento de organismos intertidais em zonas costeiras marinhas);
- iii) Preparar e analisar inquéritos, gerir a página web do projeto, redes sociais e outros

canais de divulgação de informações;

iv) Análise estatística de dados, elaboração de relatórios e artigos científicos;

v) Participar na elaboração do “Manual Kids Dive: mergulhar com crianças, descobrir o Oceano” em colaboração com todas as instituições parceiras;

vi) Colaborar noutros projetos de investigação focados em ecologia e conservação marinha, nomeadamente estudos em áreas marinhas protegidas.

### **Legislação e regulamentação aplicável**

Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, na sua redação atual (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica)

Regulamento n.º 950/2019, de 16 de Dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia em vigor)

### **Local de trabalho e orientação científica**

O contrato de bolsa será celebrado com o ISPA, CRL (entidade contratante). O trabalho será desenvolvido na Unidade I&D MARE-ISPA (entidade de acolhimento), no Ispa – Instituto Universitário, Rua Jardim do Tabaco, 34, 1149-041 Lisboa, Portugal e eventualmente noutros locais necessários à execução do plano de trabalhos, sob a orientação científica do Doutor Frederico Almada.

### **Duração da bolsa**

A bolsa terá à duração de 4 meses, eventualmente renovável por períodos até ao limite máximo da vigência do projeto e condicionado ao orçamento do projeto. A bolsa deverá ter início em outubro, 2021.

### **Remuneração e outras componentes da bolsa**

835.98€, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT no país (<https://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores.phtml.en>), que será paga mensalmente por transferência bancária. O bolseiro usufruirá de um seguro de acidentes pessoal e, caso não se encontre abrangido por qualquer regime de proteção social, pode assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário (Decreto-Lei n.º 40/89, de 1 de Fevereiro).

### **Submissão de candidaturas**

O concurso encontra-se aberto de 2 de agosto a 13 de agosto 23h59 (hora de Lisboa).

A candidatura deve ser formalizada através do envio dos seguintes documentos: Curriculum Vitae (CV) detalhado, cópia de Certificado de grau de Licenciado, e Carta de Motivação que deverá mencionar a experiência anterior nos requisitos facultativos e obrigatórios. A candidatura deve indicar no campo “Assunto” a referência do concurso KIDSDIVE/014/BI/2021 e ser remetida por e-mail para [mare\\_ispa@ispa.pt](mailto:mare_ispa@ispa.pt) ou por carta dirigida ao Ispa – Instituto Universitário – Centro de Gestão de Investigação – Rua Jardim do Tabaco 34, 1149-041 Lisboa. Podem ser excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente edital.

### **Avaliação e critérios de seleção**

As candidaturas serão avaliadas numa escala (0 a 100), de acordo com os seguintes critérios, cada um com o peso indicado:

- a) Mérito pessoal conforme avaliado no CV do candidato (35%);
- b) Experiência em literacia do Oceano e programas de conservação (25%);
- c) Experiência prévia em mergulho (15%);
- d) Motivação e interesse na área, de acordo com a carta de motivação do candidato (25%).

A pontuação final da avaliação curricular é obtida através da média ponderada dos critérios acima.

**Se necessário**, os candidatos (máximo 3) com a pontuação mais alta na avaliação curricular serão entrevistados. Nesta situação, a pontuação final consistirá na média ponderada da avaliação curricular (70%) e a entrevista (30%). O júri reserva-se o direito de contactar/entrevistar candidatos para quaisquer esclarecimentos adicionais e para desempates entre candidatos com pontuações semelhantes.

Se nenhum dos candidatos apresentar um perfil adequado ao plano de trabalho indicado, apesar de cumprir todos os requisitos de admissão, o júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa.

### **Composição do Júri**

O painel de avaliação consiste em:

- Doutor Frederico Almada, Investigador no ISPA – Presidente
- Doutora Sara Francisco, Investigadora no ISPA – Vogal
- Doutora Ana Margarida Faria, Investigadora no ISPA – Vogal
- Doutora Joana I. Robalo, Professora Associada no ISPA – Vogal suplente
- Doutora Carla Santos, Investigadora no ISPA – Vogal suplente

### **Comunicação dos resultados**

Todos os candidatos serão notificados através do e-mail referido na candidatura.

### **Prazos e procedimentos para audiência prévia, reclamação e recurso**

Após comunicação da lista provisória de resultados, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia. Comunicada esta decisão, o/a candidato/a selecionado/a dispõe de dez dias úteis para aceitar, por escrito, a bolsa atribuída, sob pena de, não sendo invocado motivo atendível dentro do referido prazo, tal equivaler a renúncia ou desistência da bolsa.

Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação ou recurso devem dirigir a sua pronúncia à Reitoria do Ispa – Instituto Universitário.

No caso de o candidato/a renunciar à bolsa ou desistir da sua intenção, o júri pode notificar e atribuir a bolsa ao(s) candidato(s) na(s) posições(ção) subsequente(s), se aplicável, e de acordo com a lista de seriação final.

Os modelos de contrato e relatórios podem ser encontrados em anexo.

## ANEXO

### Modelo do contrato de bolsa

Entre,

**PRIMEIRO:** O ISPA, CRL, com sede em Rua Jardim do Tabaco, 34, 1149-041 Lisboa, com o nº. de contribuinte fiscal 501313672, representado neste ato por Professor Doutor Rui Filipe Nunes Pais de Oliveira e Eng.º José João Tomé Amoreira, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, adiante designado por "Primeiro Outorgante",

e,

**SEGUNDO:** \_\_\_\_\_ (nome do bolseiro), portador do BI/cartão de cidadão/passaporte nº. \_\_\_\_\_ (nº BI/nº cartão de cidadão/nº passaporte) e do nº. de contribuinte \_\_\_\_\_ (nº de contribuinte), residente em \_\_\_\_\_ (morada do bolseiro), adiante designado por "Segundo Outorgante".

considerando que,

se encontram cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso \_\_\_\_\_ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

é celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa \_\_\_\_\_ (tipo de bolsa e referência do aviso de abertura do concurso), no âmbito do projeto de investigação com a referência \_\_\_\_\_ (referência do projeto ou unidade) e com o título \_\_\_\_\_ (título), financiado pelo/a \_\_\_\_\_, com cofinanciamento \_\_\_\_\_, com início em \_\_\_\_\_ (data de início da bolsa), pelo período de \_\_\_\_ meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

São subsidiariamente aplicáveis o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT dos quais o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

#### CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na Unidade de I&D e eventualmente noutros locais necessários à execução do plano de trabalhos \_\_\_\_\_ (*nome da Unidade*), no ISPA – Instituto Universitário, que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico \_\_\_\_\_ (*título + nome do orientador e instituição de afiliação*).

#### CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de \_\_\_\_\_ (€...,00).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. Caso o Segundo Outorgante não se encontre abrangido por qualquer regime de proteção social, pode assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 40/89, de 1 de Fevereiro.

#### CLÁUSULA SEXTA

1. O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:
  - a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação, do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
  - b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
  - c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.
2. O segundo outorgante será obrigado a restituir a totalidade das importâncias que tiver recebido caso rescinda o presente contrato antes de decorridos os primeiros 3 meses de bolsa

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

#### CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

## CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

## CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, não podendo nunca ultrapassar a vigência do projeto e estando condicionada ao orçamento do mesmo.
3. A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto.
4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**O Primeiro Outorgante**

**O Segundo Outorgante**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Bolseiro

(Assinatura do bolseiro ou do seu procurador)

\_\_\_\_\_

(Assinatura e carimbo do ISPA, CRL)

## Modelo de relatórios finais

### RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES A ELABORAR PELO BOLSEIRO

..... (nome completo do bolsheiro) vem, de acordo com art. 12.º f) da Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, apresentar o relatório final referente à **Bolsa de** ..... (identificação da tipologia de Bolsa), **referência** ....., na área de ..... (indicação da área da bolsa/projeto), cujos trabalhos foram orientados pelo Prof. Doutor / pela Doutora ..... (adaptar em conformidade) e desenvolvidos na Unidade de I&D do ISPA – Instituto Universitário ..... (nome da Unidade I&D onde foram desenvolvidos os trabalhos).

(Nota: o bolsheiro deverá incluir neste relatório os aspetos a seguir indicados)

#### 1. Objeto e objetivos da Bolsa

#### 2. Identificação e descrição cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Bolsa

#### 3. Resultados alcançados no âmbito da Bolsa

#### 4. Auto-avaliação do Bolsheiro

(Se aplicável, fazer referência e apresentar em formato eletrónico os seguintes anexos: Publicações e Trabalhos elaborados no âmbito do Contrato de Bolsa e cópia do Trabalho Final apresentado, no caso de Bolsa concedida para a obtenção de grau académico.)

Lisboa, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

(Assinatura legível do Bolsheiro)



## RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO A ELABORAR PELO ORIENTADOR

..... (nome completo do orientador científico) vem, na qualidade de orientador científico, e de acordo com o art. 13.º n.º 1 b) da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, apresentar o relatório final referente à **Bolsa de .....** (identificação da tipologia de Bolsa), referência .....

(Nota: deverão ser incluídos neste relatório os aspetos a seguir indicados)

- 1. Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro**
- 2. Avaliação final do trabalho desenvolvido, referindo os critérios de avaliação**

Lisboa, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

(Assinatura legível do Orientador Científico)